



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL Nº. 870 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL UTILIZAR RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DA “4ª FESTA DA BUCHA DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA” EM “HOMENAGEM AOS PLANTADORES DE BUCHA VEGETAL DO MUNICÍPIO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos financeiros para a realização da “4ª FESTA DA BUCHA DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA”, destinada em “HOMENAGEM AOS PLANTADORES DE BUCHA VEGETAL DO MUNICÍPIO”, que deverá ocorrer no mês de setembro do corrente ano.

**Parágrafo Único:** Fica o executivo Municipal autorizado a efetuar as despesas para realização da referida festa no importe de até R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cipotânea/MG, 16 de agosto de 2022.

*Roberto H. de Oliveira*  
Prefeito Municipal  
Cipotânea - MG

**ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**